



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.378/2023

Dispõe sobre a proibição da venda e consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes, isotônicos e similares em garrafas de vidro, na via pública, em barracas, trailers e estabelecimentos comerciais, localizados no centro da cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas legais de prevenção com o objetivo de evitar situações de perigo à integridade física dos cidadãos nas vias públicas no centro da cidade, no período de 30, 31 de dezembro de 2023 e 01 de janeiro de 2024, no evento de Reveillon;

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes, isotônicos e similares em **garrafas de vidros**, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que excederem no uso de bebidas alcoólicas e consequentemente no manuseio de vidro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes, isotônicos e similares em **garrafas de vidros** na via pública, em barracas, trailers e nos estabelecimentos comerciais localizados no raio de 50 (cinquenta) metros do entorno da Orla do Lago, no período compreendido entre no de 30, 31 de dezembro de 2023 e 01 de janeiro de 2024, no evento de Reveillon;

Art. 2º - Fica determinada a interdição imediata do estabelecimento ou do ponto de venda (barraca e/ou trailer) e outros que estiver descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive deverá ser feita a apreensão das mercadorias mediante lavratura de Auto de Apreensão.

Art. 3º - Cópia deste Decreto deverá ser entregue a cada proprietário de estabelecimento e/ou ponto de venda (barraca e/ou trailer), localizado no centro da cidade, especialmente nas imediações do local dos eventos, dando-lhes ciência desta norma legal, bem como, nos estabelecimentos supramencionados, para o devido cumprimento e manutenção da ordem.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 21 de dezembro de 2023.

JOSE ONIVALDO
JUSTI:03418605818
2023/12/21 10:56:23
-T150

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA